



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 04.966.853/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:17:24 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **6091.94B4.FC2D.9203**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 356362/25                      **Data da**                      13/11/2025 09:09:53  
**Inscrição Estadual:** 124706720              **CPF/CNPJ:** 04966853000133  
**Razão Social:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO  
**Telefone:** (99)36442163                      **Município:** LAGO DA PEDRA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912463000053	03/01/2024	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	492449000984	21/08/2024	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/11/2025 14:50:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 099290/25

**Data da**

22/10/2025 08:26:41

**Inscrição Estadual:** 124706720

**CPF/CNPJ:** 04966853000133

**Razão Social:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 283 ANDAR SEGUNDO CEP: 65715000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36442163

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.966.853/0001-33

Certidão nº: 51062432/2025

Expedição: 02/09/2025, às 09:41:06

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.966.853/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.966.853/0001-33  
**Razão Social:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA CORONEL PEDRO BOGEA 283 ANDAR SEGUNDO / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2025 a 11/12/2025

**Certificação Número:** 2025111220451142779951

Informação obtida em 25/11/2025 13:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 281/2025, inscrito no CPF sob o n.º 569.930.214-04, residente e domiciliado na rua Fortunato Fialho, nº 353 - J, Bairro Centro, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede à R CORONEL PEDRO BOGEA Nº: 2, Cidade: Lago da Pedra, Estado: Maranhão, neste ato representado pela Sra. **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, inscrito no CPF nº 047.145.213-06, E-mail : [imperioemp@hotmail.com](mailto:imperioemp@hotmail.com), Telefone: (99) 8161-0606, Whatsapp: (99) 98110-0307, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 068/2025, Processo Administrativo 1559/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

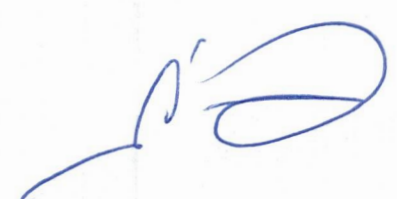
1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme planilha abaixo:**

LOTE - 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MODELO/MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BLOCOS DE MONTAR OU ENCAIXAR COM 500 PEÇAS, BRINQUEDO EDUCATIVOS DIDATICO PEDAGÓGICO INFANTIL.	XALINGO	PCT	300	46,20	13.860,00



777  
1559  
Processo nº 1559

2	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS	XALINGO	UND	200	20,08	4.016,00
3	ALFABETO EM MADEIRA MONTESSORIANO TABULEIRO EDUCATIVO COM LETRAS FIGURAS E PALAVRAS	XALINGO	UND	200	21,42	4.284,00
4	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA MDF COM 12 PEÇAS	XALINGO	UND	300	39,10	11.730,00
5	TAPETE TATAME EVA INFANTIL ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS 28X28	HOMEBRINK	UND	100	59,45	5.945,00
6	BALDE C/ PÁ E MOLDES PARA AREIA - CORES SORTIDAS	LIDER	UND	150	10,50	1.575,00
7	REDE DE TECIDO PARA DESCANSO COMPRIMENTO X LARGURA 200 CM X 150 CM, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL ALGODÃO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG, INCLUI KIT DE INSTALAÇÃO	GENERICA	UND	80	62,95	5.036,00
8	TECIDO ESTAMPADO XADREZ VERMELHO PARA PIQUENIQUE	IMAPCTO TECIDOS	MTS	100	13,98	1.398,00
9	CAMA EMPILHÁVEL PORTÁTIL INFANTIL COLORIDAS, KIT COM 5 UNIDADES	LIDER	UND	200	180,36	36.072,00
10	FANTOCHES DE MÃO COM PERSONAGENS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS KIT C/ 20 FANTOCHES	LIDER	KIT	25	106,92	2.673,00
11	KIT 125 ENFEITES ÁRVORE NATAL BOLINHA PENDENTES PISCA LED PESO 400 G, MATERIAL PLÁSTICO, PANO	LIDER	KIT	10	101,13	1.011,30
12	ROSAS ARTIFICIAIS (CORES VARIADAS) MATERIAL PLÁSTICO E SEDA COM COMPRIMENTO TOTAL 32 CM	KINDU	UND	600	3,04	1.824,00
13	FLOR ARTIFICIAL, TAMANHO DO GALHO: 30CM E DIÂMETRO DA FLOR: 7CM	KINDU	UND	200	14,67	2.934,00
14	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO MAPA MUNDI - TOTAL 43CM GIRATORIO	LIBRERIA	UND	12	125,24	1.502,88
15	KIT PINTURA CAVALETE + 5 TELAS 30X40 + 5 PINCEIS + 3 GUACHE	SUPERTELA ARTEFATOS DE MADEIRA	KIT	100	78,97	7.897,00





16	BOBINA DE PAPEL PARA COLORIR PINTAR ROLO INFANTIL 40CMX50M DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 41 X 10 X 10 CM; 1,4 QUILOGRAMAS	JÁ BRINKS	UND	20	41,69	833,80
17	KIT 10 TELA DE PINTURA 20X30 ALGODÃO P/ GUACHE ÓLEO ACRÍLICA	SUPERTELA ARTEFATOS DE MADEIRA	KIT	80	54,27	4.341,60
18	TAPETE ATIVIDADE 2,00 X 1,80 INFANTIL DUPLA FACE TÉRMICO	LIDER	UND	30	81,44	2.443,20
19	BOLINHAS DE PISCINA 76MM COLORIDAS RESISTENTE, PACOTE COM 100	LIDER	PCT	100	27,16	2.716,00
20	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS	LIDER	UND	50	32,67	1.633,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>113.726,28</b>	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. **O prazo de entrega será de 05 dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

##### **1. PREÇO**

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 113.726,28 (cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

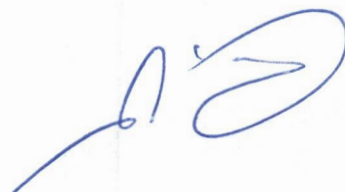
**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (UM) dia**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

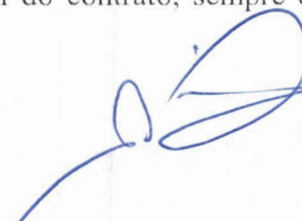
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



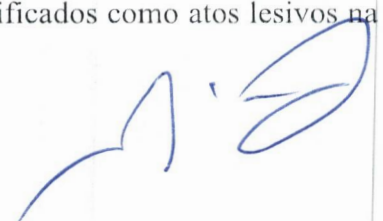
784  
1559  
Processo Administrativo  
CPL

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02 – Executivo</b>	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1550000000 – Receita do Salário Educação

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 60/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025.

RAYANNE  
KAROLYNE DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714521  
306

Assinado de forma  
digital por RAYANNE  
KAROLYNE DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714521306  
Dados: 2025.11.25  
11:22:12 -03'00'

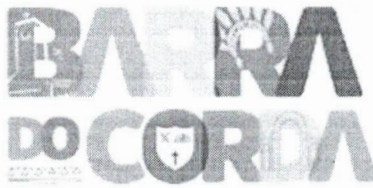
  
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 04.966.853/0001-33  
RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO  
SOUSA  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. Walberiza Silva Arruda  
2. Marcia Clara de Sousa Teixeira

CPF 079.412.033-40  
CPF 624.594.993-60



**EXTRATO DE CONTRATO n° 433/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025.** Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ n° 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 252.738,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029–Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 434/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025.** Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 113.726,28 (cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029–Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 433/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025. Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ n° 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 252.738,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029– Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
##EXTRATO DE CONTRATO n° 434/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2025. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 113.726,28 (cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029–Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.**

Código Identificador: GNTY8AMMH14QSQ1764263425PXRVOBNSJ

**EXTRATO DE CONTRATO nº 433/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025. Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 252.738,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029–Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: GHORIOFEF148SJ1764263496UYOQM2FRL

**EXTRATO DE CONTRATO nº 434/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliézer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 113.726,28 (cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária – 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade – 2.029–Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1550000000 – Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: ZWCVQPXAT14PJD1764263557UIUXNPQTW



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2025

Abertura: 12 de Dezembro de 2025, às 09h00min, do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, objeto: Reforma de campo de futebol de tamanho oficial para 22 jogadores em grama sintética em Santo Antônio do Descoberto - GO. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico [www.santoantoniododescoberto.go.gov.br](http://www.santoantoniododescoberto.go.gov.br) ou e-mail: [licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br) entre 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 27 de Novembro de 2025.

WANDERSON DUTRA CORRÊA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 21/2025

O Agente de Contratação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CPE - concorrência pública eletrônica Nº 021/2025, tipo empreitada por menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de requalificação de infraestrutura viária em diversas ruas do Município de Senador Canedo/GO, abrangendo uma área total de 45.574,49 M², conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo GO, 27 de novembro de 2025.  
LEANDRO BLAMIREZ  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 SRP

## Repúblicação

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - pregão eletrônico Nº 106/2025 - repúblicação, tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares utilizados anualmente no Município de Senador Canedo. Serão utilizados para suprir a demanda de unidades de saúde pública (básicas e emergenciais), pacientes atendidos pelo serviço de atendimento domiciliar e pacientes em uso contínuo de curativos, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo-GO, 27 de novembro de 2025.  
JACQUELINE SILVA CAMPOS  
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31566/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 11 de dezembro de 2025 às 14:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 021/2025, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de sistema de drenagem pluvial urbana profunda no Bairro Novo Horizonte no Município de Açailândia/MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)) e no Portal Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 25 de novembro de 2025.  
HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2025 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sites <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cap 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia-MA, 27 de novembro de 2025.  
BERNARDETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TREVÓ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-33. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de Referência conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento de Referência. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.361.0082-065 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00 12.361.0083.2-104 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Jose Ribamar Torres Silva (CONTRATADA).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2025

## CREDCENCIAMENTO nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.064/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SIUS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. Contratado: BIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.665/0001-73. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.209.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor estimado: R\$ 455.199,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção Básica, PROGRAMA: 1017-Promoção da gestão trab. Educ. em saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.078 - Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Imposto e Transf. - Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção Básica, PROGRAMA: 1010- Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde, PROJETO DE ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção e Func. Da secretaria de Municipal de Saúde, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Imposto e Transf. - Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO: 10 - Saúde, SUB-FUNÇÃO: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 1017- Promoção da Gestao Trab. Educ. em Saúde c/ foco na Saúde, PROJETO DE ATIVIDADE: 2.096 - Manu. De Programa de Média e Alta Complexidade. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.475/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025. Contratado: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.879.596/0001-38. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.209.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde, Função 10-Saúde, Sub-Função - 301 - Atenção básica, Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde, Projeto Atividade 2.078 - Manu. E Func. Fundo Mun. De Saúde, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. De ter. pessoa jurídica. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de impostos e transf. Saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliezer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025. Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 252.738,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação, Função - 12 - Educação, Sub-função - 361- Ensino Fundamental, Programa - 1012 - manutenção e melhoria do sistema educacional, Projeto Atividade - 2.029- Manutenção dos Recursos do Salário Educação - OSE. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso - 1550000000 - Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Itens Escolares/Materiais de expedientes e Brinquedos de utilização pedagógica para Creche Pastor Eliezer Ferreira dos Santos, E.T.I. José Nogueira Arruda e E.T.I. Vicente Alves Viana, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 113.726,28 (cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação, Função - 12 - Educação, Sub-função - 361- Ensino Fundamental, Programa - 1012 - manutenção e melhoria do sistema educacional, Projeto Atividade - 2.029-Manutenção dos Recursos do Salário Educação - OSE. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso - 1550000000 - Receita do Salário Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 434/2025

Última atualização 26/11/2025

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1559/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/11/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000399/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000156/2025](#)**Objeto:**

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS ESCOLARES/MATERIAIS DE EXPEDIENTES E BRINQUEDOS DE UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA PARA CRECHE PASTOR ELIÉZER FERREIRA DOS SANTOS, E.T.I. JOSÉ NOGUEIRA ARRUDA E E.T.I. VICENTE ALVES VIANA. CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 113.726,28

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.966.853/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATACAO 434-2025	26/11/2025 - 11:28:42	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.781, de 9 de agosto de 2021.